



FORTALEZA
PREFEITURA

REGIONAL 2

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO
EVENTO - DEFINITIVA

FORTALEZA-CEARÁ, 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZAÇÃO DE N°: 100° /2025	PROCESSO DE N°: P072056/25
AUTORIZATÁRIO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Federação De Triathlon Do Estado Do Ceará - Fetriece	
CPF OU CNPJ: 00.869.949/0001-22 EMAIL: -----xxxx-----	
RESPONSÁVEL PELO EVENTO	
NOME: Maria de Fátima CONTATO: (85)32530321 (Celular)	
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO: Campeonato Cearense De Aquathlon	
ENDEREÇO: Espigão da Rui Barbosa Até o Espigão do Náutico	
MONTAGEM: 06 de Março de 2025 HORÁRIO: 06:00 as 12:00 Horas	
DIA(S) DO EVENTO: 06 a 15 de Março de 2025 HORÁRIO: 06:00 as 12:00 Horas	
DESMONTAGEM: 15 de Março de 2025 HORÁRIO: 06:00 as 12:00	
EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS	
Grades - Backdrop - Toldo - Banheiro - Pórtico de Largada - Som de Pequeno Porte - Windbanner - Cones de Sinalização	
NATUREZA DO LOCAL DO EVENTO:	
Via Pública	
ESTIMATIVA E PORTE DE PÚBLICO:	
Médio - porte de 7.000 (Sete Mil) pessoas	
NATUREZA DO EVENTO	
Esportivo	



presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL - SEGER**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.040/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL 02**, com sede na Rua Tavares Coutinho, N° 2225, representada neste ato pelo seu titular, Sr.(a) George Lima de Araújo, ao final assinado, ora denominado **AUTORIZANTE**, **OUTORGA** ao(a) Senhor(a) acima qualificado(a), ora denominado(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, a presente **Autorização de Uso especial e exclusivo do espaço para realização de Evento**, no endereço acima especificado, com fundamento no Código da Cidade do Município de Fortaleza Lei Complementar nº 270 de 02 de agosto de 2019, e mediante as cláusulas e condições que poderão, a critério do Poder Público Municipal, ser alteradas através de portarias ou legislação municipal, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Autorização tem por objetivo **autorizar o uso do espaço físico**, na localidade acima identificada, destinado à realização de evento(s) e nos horários acima especificados para os eventos de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O(A) **AUTORIZATÁRIO** pagará ao **MUNICÍPIO**, as **taxas e encargos** previstas no **Código Tributário do Município de Fortaleza**, a serem efetuados por meio de **DAM**;

2.2. Todas as despesas para administração e operação das Autorizações serão de responsabilidade do(a) **AUTORIZATÁRIO**, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, emolumentos, mão de obra e outras relacionadas a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

3.1. O Evento, ora autorizado, obriga-se ao atendimento aos Decreto do Governo do Estado do Ceará, que dispõe os critérios de combate a pandemia da COVID-19;

3.2. O(A) **AUTORIZATÁRIO** deverá ressarcir quaisquer danos ambientais ou físicos causados aos espaços, equipamentos ou à infraestrutura pública, ocasionados em decorrência das atividades desenvolvidas;

3.3. O(A) **AUTORIZATÁRIO** se responsabilizará por toda e qualquer atividade concernente à **limpeza** do aludido espaço durante a realização do evento, devolvendo-o limpo;



- 3.4. O(A) **AUTORIZATÁRIO** deverá portar durante o exercício da atividade, o presente Termo de Autorização de Uso, juntamente com documento oficial de identidade (RG ou CNH);
- 3.5. A ligação da corrente elétrica deverá ser de competência da ENEL, sem custo para o Município de Fortaleza;
- 3.6. A fiação deverá ficar protegida de maneira a não expor o público a qualquer risco de descarga elétrica;
- 3.7. Manter e garantir a livre circulação da população na área;
- 3.8. Deverá ser observado o limite máximo de 92 dB(A) (noventa e dois decibéis) a uma distância de 02m (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo de onde se encontra a fonte emissora.
- 3.9. Deverão ser atendidas as demais determinações relacionadas à emissão de ruídos e vibrações contidas na Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade.
- 3.10. Nos engenhos de publicidade deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, nos anúncios que possuam, qualquer tipo de iluminação (embutida ou externa), do tipo balão/blimp e do tipo painel com área superior a 2m² (dois metros quadrados);
- 3.11. Em caso da necessidade de utilização e bloqueio de vias públicas, fica condicionado a apresentação de **autorização da Autarquia Municipal de Trânsito - AMC**;
- 3.12. Em caso de utilização de **banheiros químicos** no evento, estes devem ser retirados, obrigatoriamente, no máximo, 06 (seis) horas após o término do evento;
- 3.13. A utilização de palco está sujeita a expedição do **Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará** e a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**;
- 3.14. **Certificar-se com a AMC sobre os horários adequados para montagem de estruturas (palcos, barracas, tendas, etc);**
- 3.15. O Autorizatório deve cumprir fielmente todas as disposições e determinações da **PORTARIA 0028/23 - SEUMA**.



CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES AO AUTORIZATÁRIO:

- 4.1. Instalação de engenhos de divulgação de publicidade sejam quais forem sua forma, composição ou finalidade em bens públicos através de volantes ou folhetos de qualquer natureza, distribuídos manualmente ou lançados em logradouros públicos, de forma móvel e/ou sonora, sem prévia autorização;
- 4.2. Prejudicar ou causar danos à arborização ou a qualquer recurso natural, pavimentação e ao patrimônio público;
- 4.3. Prejudicar o trânsito de veículos e a circulação de pedestres sem autorização;
- 4.4. Causar qualquer prejuízo à população, quanto ao sossego, à tranquilidade e à segurança;
- 4.5. Utilizar quaisquer estruturas ou equipamentos fixos de suporte as atividades relacionadas ao evento;
- 4.6. Vender e/ou entregar bebida alcoólica a pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- 4.7. A utilização do trabalho de menores de idade, sob pena de cassação do presente termo;
- 4.8. A circulação de carros ou caminhões sobre o calçadão da orla marítima para descarregamento de estruturas;
- 4.9. Comercialização de garrafas, pratos, copos, ou quaisquer outros objetos que sejam de vidros;
- 4.10. Colocar mesas e cadeiras nas áreas de passeio.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. Todas as dúvidas ou controvérsias surgidas no decorrer da vigência da presente outorga serão dirimidas pela respectiva **Secretaria Executiva Regional - SER 02**, podendo, em segunda análise ser submetida a Secretária da Gestão Regional - **SEGER**, sem prejuízo do controle judicial que se fizer necessário;
- 5.2. A presente autorização será concedida a título precário, conforme critério de conveniência, oportunidade e interesse público, e poderá ser revogada a qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, sempre que ocorrer motivo superveniente que justifique tal ato;



5.3. Consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos
CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO:

6.1. A inobservância de quaisquer dos itens acima bem como a não apresentação dos referidos documentos revogam a presente autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando O(A) **AUTORIZATÁRIO**, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja;

George Lima de Araújo
Secretário -SER 2



Francisco Ismailly dos Santos Silva
Assistente Técnico de Eventos COART/CELUP - SER2

Declaro para todos os fins, ter ciência e concordar com todas as condições da presente Autorização.

Autorizatário

CPF

Data do Recebimento da Autorização: _____.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número L5TZBL6N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4139462 e código L5TZBL6N

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: